PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29, CENTRO, CEP 35.580-000, TELEFAX : (37) 3354-1112
CNPJ : 18.306.654/0001-03

Lei Nº 1029/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional no Orçamento Anual de 2017 e dá outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 92.521,71 (Noventa e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
	02.06 – SECRETARIA MUNIC DE EDUC CULT E ESPORTES			
123650010 2.114	**ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS**			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	302	1.46 (O.FNDE)	61.648,00
	SUBTOTAL			**61.648,00**
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**FONTE**	**VALOR**
	02.09 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERV PÚBLICOS			
12.365.0010.1001	**INVESTIMENTOS EM IMOVEIS DO ENSINO INFANTIL**			
4.4.90.51	Obras e Instalações	488	1.46 (O.FNDE)	30.873,71
	SUBTOTAL			**30.873,71**
	TOTAL GERAL			**92.521,71**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguinte recursos:

I. Excesso de arrecadação no montante de R$ 30.873,71 (Trinta mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) conforme tendência referente as transferências do Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – O.FNDE, conforme Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

II. Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$ 61.648,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
	02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
123610010 2.067	**MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR – ENS.FUNDAM**			
3.3.90.30	Material de Consumo	235	1.46 (O.FNDE)	22.550,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	250	1.46 (O.FNDE)	9.948,00
123650010 2.063	**MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - RECORD**			
3.3.90.30	Material de Consumo	264	1.46 (O.FNDE	22.550,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	289	1.46 (O.FNDE	4.200,00
123650010 2.068	**MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR -ENS.INFANTIL**			
3.3.90.30	Material de Consumo	297	1.46 (O.FNDE	2.400,00
	TOTAL			**61.648,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, em de 04 de Outubro de 2.017

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal